

PORTARIA Nº 596/2022/GS/SEDUC/MT

Institui o Comitê Estadual de Mato Grosso para implantação do Plano de Expansão do Ensino Integral.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 71 da Constituição Estadual de 1989 e o artigo 20 da Lei Complementar nº 612/2019; considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e alterações que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); a Lei nº 13.005/2014, que estabelece o Plano Nacional de Educação, e sua meta 06, que versa sobre a implementação do Ensino Integral; a meta 06 da Lei Estadual nº 11.422, de 14 de junho de 2021, que estabelece o Plano Estadual de Educação; a Lei nº 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Portaria MEC nº 727/2017 que, respectivamente, institui e regulamenta a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral,

RESOLVE:

Art.1º- Instituir o Comitê para elaborar as ações referentes as etapas de implantação do Plano de Expansão do Ensino Integral no âmbito Estadual de Mato Grosso.

Art. 2º - O Comitê será composto por representantes de diversos setores da Secretaria de Estado de Educação que estão ligados direta ou indiretamente à implantação do Plano de Expansão do Ensino Integral no âmbito Estadual.

Art. 3º - O Comitê será composto pelos seguintes servidores públicos e seus respectivos setores, bem como pela própria integrantes da Equipe da Secretaria Adjunta de Gestão Educacional, incluindo a Equipe de Ensino Integral:

Titulares

- I. Gerson Ribeiro da Rosa - Unidade de Microplanejamento
- II. Rodrigo Correa Migueis Jacob - Coordenadoria de Gestão da Rede
- III. Vitor Tavares Machado - Superintendência de Gestão de Diretorias Regionais de Educação
- IV. Priscila Daniela Mendes Gasquer - Superintendência de Patrimônio
- V. Ivana Martins dos Santos - Superintendência de Obras
- VI. Juliane Fernanda Rodrigues Gusmão - Coordenadoria de Ensino Fundamental
- VII. Monika Michelly Aparecida Nunes - Coordenadoria do Campo e Quilombola
- VIII. Adonezedeck da Mota Silva - Coordenadoria do Transporte Escolar
- IX. Ana Maria Reis Souza - Coordenadoria de Alimentação Escolar
- X. Denise Laurentino de Oliveira Santos - Coordenaria de Provimento
- XI. Mayara Kethlyn Moreira Macial Fernandes - Coordenadoria de Movimentação
- XII. Wesley Rodrigues de Amorim - Coordenadoria de Comunicação

Suplentes

- I. Vitorio Sales da Cruz - Unidade de Microplanejamento
- II. Maíra Nunes Safrá - Coordenadoria de Gestão da Rede
- III. Marisol Cristiane Alfonso - Superintendência de Gestão de Diretorias Regionais de Educação
- IV. Jomylla Mara de Arruda Neves - Superintendência de Patrimônio
- V. Ana Flavia da Silva - Superintendência de Obras
- VI. Helene Lima da Costa - Coordenadoria de Ensino Fundamental

- VII. Cleomara Nunes do Amaral Nogueira - Coordenadoria do Campo e Quilombola
- VIII. Mikaelle Larissa Neves de Oliveira Freitas - Coordenadoria do Transporte Escolar
- IX. José de Freitas Junior - Coordenadoria de Alimentação Escolar
- X. Jesus Eduardo da Silva Sena - Coordenaria de Provimento
- XI. Lucimeire Alves Cassiano - Coordenadoria de Movimentação
- XII. Caroline Arruda Rocha - Coordenadoria de Comunicação

Equipe da Secretaria Adjunta de Gestão Educacional e do Ensino Integral:

- I. Fabiula Torres Costa Lopes
- II. Andrea Melo Silva Pereira
- III. Elisandra Chastel Francischini Vidrik
- IV. Pamela Jordana dos Santos Beirigo
- V. Andreia Gomes Furtado Aguilera
- VI. Dilma Aparecida Moreira
- VII. Fabio Massaki Shimizu
- VIII. Nara Sarmanho Cunha

Art. 4º - São atribuições do Comitê:

- I - Realizar reuniões periódicas para planejamento de ações e organização dos trabalhos;
- II - Realizar acompanhamento e monitoramento do plano de implementação da expansão do Ensino em Tempo Integral no estado de Mato Grosso e,
- III- Registrar em Ata todas as reuniões.

Art. 5º - Os casos omissos na presente Portaria deverão ser relatados pelo Comitê e deliberados pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 01 de julho de 2022.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: d84fc1ca

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar